



1. Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE ÁREA CONSTRUÍDA DO PARQUE MUNICIPAL URBANO DE GUARANI DE GOIÁS.

2. Justificativa acerca da necessidade da contratação: ESTE PROJETO TEM A PROPOSTA DE ESTABELECEM AS CONDIÇÕES MÍNIMAS E NECESSÁRIAS DE ESTRUTURA FÍSICA, PARA A PRÁTICA DE ESPORTE LOCAL E DE LAZER PARA A POPULAÇÃO DE GUARANI DE GOIÁS E REGIÃO. ESTA OBRA É DE IMENSURÁVEL IMPORTÂNCIA PARA O AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR DAQUELA POPULAÇÃO.

3. Regime de execução da obra: (vide art. 6º, VIII da Lei 8.666/93) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4. Critérios para o recebimento da obra:

4.1 O recebimento dos serviços será realizado pelo Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (QUINZE) dias da comunicação escrita da contratada;

4.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5. Prazos de execução e vigência do contrato:

5.1. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia;

5.2 O prazo de execução para conclusão e entrega dos serviços será de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao Edital de Licitação.

5.3 O prazo de vigência do contrato será de 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

6. Obrigações das Partes

6.1 Obrigações da Contratada:

- I. Executar a obra fielmente conforme previsto nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas constantes do Projeto Básico.
- II. Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
13/08/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	1



despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;
- V. Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Unidade de Engenharia da CONTRATANTE;
- VI. Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE;
- VII. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;
- VIII. Deverá manter no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/GO;
- IX. Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- X. Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
- XI. Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- XII. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;

6.2 Obrigações da Contratante:

- I. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).
- II. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- III. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:
- IV. Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução das obras.

7. Garantia Contratual

A contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Justificativa: A garantia contratual estabelecida visa assegurar a boa execução do contrato, assegurando à administração que o empreendimento será entregue conforme estabelecido de forma

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
13/08/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	2



técnica e nas melhores condições que se exige de um bem público voltado à área de lazer.

8. Medição e Pagamento

8.1. Os serviços serão medidos mensalmente pela SED, que conferirá e atestará a sua execução.

8.2 A SED pagará o valor dos serviços executados à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento.

8.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, com base nas medições realizadas.

8.3.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9. Critério para reajuste de preços

Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, os valores relativos aos serviços remanescentes serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC. ($M = V(I / I_0)$).

10. Sanções

10.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

10.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
13/08/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	3



contratado, além das sanções referidas no item 10.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I – 10 % (máx. dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;

II – 0,3 % (máx. três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7 % (máx. sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia, subsequente ao trigésimo.

10.3.1 A multa a que se refere o item 10.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

10.3.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.5 O contratado que praticar infração prevista no item 10.4 - III, será declarado inidôneo, ficando

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
13/08/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	4



impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da respectiva sanção.

11. Participação de empresas em Consórcio na licitação:

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. Justificativa: Tendo em vista que o empreendimento tem complexidade compatível com a expertise das empresas de construção civil existentes e que embora sejam os recursos vultuosos para a sua consecução, a participação de consórcio não amplia a concorrência e pode restringir a participação de empresas.

12. Subcontratação da obra:

12.1- Será permitida a subcontratação de parte da obra. Justificativa: Serviços que fazem parte do projeto, mas não são especialidade principal da empresa contratada, poderão ser subcontratados às expensas e riscos da parte contratada, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da fiscalização da SED

12.2- Será exigida a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme faculta a Lei Complementar Estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, que institui, no âmbito do Estado de Goiás, o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

12.2.1 Deverão ser subcontratadas microempresas e empresas de pequeno porte para execução das partes relacionadas no item 12.3.

12.3- Serviços que poderão ser sub-contratados: plantio de grama e arborização

13. Exigências quanto a Qualificação Econômico-Financeira dos licitantes

Será exigida garantia de proposta de 01 % (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. Justificativa: A garantia proposta visa assegurar que a empresa vencedora apresente proposta exequível à execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento efetivo dos objetivos da licitação, evitar a prática de atos ilícitos ainda na fase de competição e preservar os atos administrativos do órgão, bem como o trabalho realizado pelas diversas áreas envolvidas no projeto.

14. Exigências quanto a Qualificação Técnica dos licitantes

14.1. As licitantes deverão apresentar registro de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU da região a que estiverem vinculados;

14.2.As licitantes deverão apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional (técnico nível médio e/ou arquiteto e/ou engenheiro) do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA/CAU da região pertinente, relativos à execução de serviços de características semelhantes aos que compõem as parcelas de maior relevância e valor significativo da obra licitada. Justificativa: trata-se de obra civil, atendendo exigências do CREA/CAU.

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
13/08/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	5



14.2.1 O(s) profissional(is) acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes;

14.2.2 A empresa deverá apresentar comprovação de que o responsável(is) técnico (s) indicado pertence ao quadro permanente da licitante, quais sejam: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social ou equivalente do licitante, que indique o profissional como sócio; cópia de contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional:

14.2.3. As licitantes deverão apresentar declaração, assinada por seu responsável legal, de que o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica, será (ão), obrigatoriamente, o (s) que acompanhará (ão) a execução da obra, caso a empresa seja a vencedora da licitação.

14.3 As licitantes deverão apresentar comprovação de capacitação técnica-operacional, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique (m) a licitante como empresa contratada, acompanhado (s) da correspondente CAT (expedida pelo CREA/CAU da região pertinente para profissional que participou da realização da obra/serviços), relativos à execução de serviços de características semelhantes aos que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra licitada.

14.4 as licitantes deverão apresentar declaração de visita e inspeção prévia do local da obra, assinada pelo responsável legal da empresa.

14.5 Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra:

Parcelas	Quantidade orçada	Quantidade exigida
1 – Pavimento intertravado	2.814,14 m ²	1.407,00 m ²

Anexos do Projeto Básico

1. Documento que comprova a propriedade do imóvel (Vol. I fls 04 e 220 dos autos).
2. Licenciamento ambiental para a execução da obra (Vol. I fls. 05 a 07 dos autos).
3. Projeto de Urbanização – Implantação Geral - 5 pranchas (Vol. I fls.08 a 12 dos autos).
- 4- Projeto de Urbanização – Pista de skate, Quiosque, Equipamentos de Ginastica e Lixeira, Duchas, Bancos e Detalhes, Placa de Inauguração - 6 pranchas (Vol. I fls.13 a 18 dos autos).
5. Projetos Complementares necessários à execução da obra:
 - Projeto Estrutural (Vol. I fls. 42, 44 e 45 dos autos);
 - Projeto de Instalações Elétricas (Vol. I fls. 47, 49 e 50 dos autos);
 - Projeto SPDA (Vol. I fls.48 dos autos);
6. Anotações de Responsabilidade Técnica referentes aos Projetos (Vol. I fls. 19 a 21, 43, 46 , 51 e 245 dos autos).
7. Memorial Descritivo e Especificação Técnicas dos Projetos (Vol. I fls. 22 a 41; 52 a 58 dos autos).
8. Orçamento da obra compatível com os projetos, de acordo com as tabelas da SINAPI e/ou da AGETOP vigentes, e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. (Vol. I fls. 222 a 236 dos

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
13/08/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	6



autos).

9. Cotação de preço realizada para obtenção dos valores indicados para itens no orçamento sem preço referencial nas tabelas da SINAPI e/ou AGETOP. (Vol. I fls. 237 a 242 dos autos).

10. Demonstrativo de BDI (Vol. I fls. 243 dos autos).

11. Cronograma Físico-Financeiro da obra (Vol. I. fls. 244 dos autos).

12. Despacho de aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente – Requisição de Despesa (Vol. I fls. 104 dos autos).

Unidade Responsável pelo Projeto Básico:

Data: 15/08/2016

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Nome: Arqta. Urbta. Maria Francisca da Silva
Cargo: Gestora substituta (Portaria 021/2016)

Nome: Eng. Luís Tarquinio Bunese Leite
Cargo: Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia/NUOSE

Data de Aprovação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição do Registro	Página
13/08/15	Em processo	Unidades	Por Unidade	Permanente	Arquivo Geral	7